



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1641
14.DEZEMBRO.1990

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 055/90-PMC DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990=

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a seguinte entidade e respectiva importância:

-para fins de manutenção geral da entidade

-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORDEIRÓPOLIS (ABC)Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de Dezembro de 1990.

JOSE VALTER MASCARIN
=Presidente=

Monai
Recibido 12/20/90
12/20/90